



G33327092117229019
27/12/2019 09:32:27

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	503-7
Conta corrente	65643-7 CRECHE ESCOLAR BEM-TE-VI

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3488 CONTAGEM-CENTRO
Conta corrente (com DV)	10084466
CPF	566.454.816-91
Nome favorecido	LETICIA DOS SANTOS DIMAS BARBOÇA
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	122.701
Valor	3.929,78
Data transferência	27/12/2019

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 54BE1D929A8E3CDA

Assinada por	J8217168 MATEUS LEVI ALBINO FERREIRA	27/12/2019 09:20:11
	J8217163 GERALDO LUCIVANE DA SILVA	27/12/2019 09:32:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8217163 GERALDO LUCIVANE DA SILVA.

137

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 04.784.835/0001-30		02 Razão Social / Nome CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua: SARAH KUBISTSCHEK, 350					04 Bairro DARCY VARGAS
05 Município Contagem		06 UF MG	07 CEP 32372-200	08 CNAE 8511200	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS / PASEP 17017628177		11 Nome LETICIA DOS SANTOS DIMAS BARBOSA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: SARA KUBITSCHKEK, 545, CASA 28					13 Bairro DARCY VARGAS
14 Município Contagem		15 UF MG	16 CEP 32372-200	17 CTPS (nº, série, UF) 0095812.00018-MG	18 CPF 566.454.816-91
19 Data de Nascimento 03/11/1965		20 Nome da Mãe ZILDA COELHO DOS SANTOS DIMAS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, SEM CLÁUSULA ASSECURATÓRIA DE DIREITO RECÍPROCO DE RESCISÃO ANTECIPADA					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Ant. 1.567,84		24 Data de Admissão 01/08/2019		25 Data do Aviso Prévio 20/12/2019	
26 Data do Afastamento 20/12/2019		27 Cód. Afastamento SJ2			
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0.00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0.00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 010.097.07283-1		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SINDICATO DOS EMPREGADOS ENT. CULT. ASSOC. DO EST			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 20/dias (Líquido De 0/faltas E Dsr)	1.045,23	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade ___%		54 Adic. de Periculosidade ___%		55 Adic. Noturno 0 Hora(s) A25%	
56.1 Horas-Extras Hora(s)		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (dsr)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477,§ 8º/CLT		62 Salário Família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 Avos		64.1 13º Salário Exercício ___/12 Avos		65 Férias Proporc 5/12 avos	653,27
66.1 Férias Venc.Per. Aquis. _____ A _____		68 Terço Constituc. de Férias	261,31	69 Aviso-Prévio Indenizado 30/dias	1.567,84
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	130,65	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	130,65	95 Outras Verbas - Diferença Salarial	245,22
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	4.034,17
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	103,23	112.2 Prev Social 13º Salário	
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.1 Outros Descontos - Arredondamento Do Mês	0,92
115.2 Outros Descontos - Troco Anterior	0,24				
				TOTAL DEDUÇÕES	104,39
				VALOR LÍQUIDO	3.929,78

38

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome
04.784.835/0001-30	CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome		
17017628177	LETICIA DOS SANTOS DIMAS BARBOSA		
17 CTPS(nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
0095812.00018-MG	566.454.816-91	03/11/1965	ZILDA COELHO DOS SANTOS DIMAS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR

24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
01/08/2019	20/12/2019	20/12/2019	SJ2	0.00

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 27 de dezembro de 2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT no valor líquido de R\$ 3.929,78, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo da Quitação.

Contagem 27 de dezembro de 2019
Geraldo Lucivane da Silva

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

GERALDO LUCIVANE DA SILVA - RG: MG-8.659.793 - PRESIDENTE

Leticia dos S. Dimas Barbosa

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

139